



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Balanços/balancetes	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Maria Santa de Andrade Nogueira completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **MARIA SANTA DE ANDRADE NOGUEIRA**, portadora do RG. 13.916.013 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível VI para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.311, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido

entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Marcia Luciana de Carvalho dos Santos completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **MARCIA LUCIANA DE CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do RG. 23.422.593-2 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Infantil - Pré-Escolar**" de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível V para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.312, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Sandra Regina Belloni completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **SANDRA REGINA BELLONI**, portadora do RG. 16.518.325-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível VI para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 3 de 7

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.313, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Michele de Souza Gaspar Tavares completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **MICHELE DE SOUZA GASPAR TAVARES**, portadora do RG. 23.423.247-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível III para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela

Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Rosângela Aparecida do Amaral completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DO AMARAL**, portadora do RG 21.998.211 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível V para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.315, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Rosiane Moreira Ramos completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **ROSIANE MOREIRA RAMOS**, portadora do RG. 15.202.880-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**" de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível V para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 4 de 7

desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.316, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Agmar Aparecida de Souza Dias completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **AGMAR APARECIDA DE SOUZA DIAS**, portadora do RG. 14.177.646 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I/EF - Educação Especial**" de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível V para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.317, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela

Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Adenisia Carolina Tavares Torres completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **ADENISIA CAROLINA TAVARES TORRES**, portadora do RG. 26.880.374-2 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professora de Educação Básica I - Ensino Fundamental**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível VI para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Divina Maria Previato completou seu quinquênio em 05/09/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **DIVINA MARIA PREVIATO**, portadora do RG. 17.515.454 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "D", Nível VI para o PADRÃO "E"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 5 de 7

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Joana Darc de Souza Rosa, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 12/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer já exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **JOANA DARC DE SOUZA ROSA**, portadora do RG. 22.543.097-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de **"Auxiliar de Enfermagem"**, de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "V"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022 - Art. 118, § 4º, LEI ORGANICA MUNICIPAL
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO
PERMISSIONÁRIO: **FABIANO DONIZETI CORDEIRO DA SILVA 21937817881**

OBJETO: Permissão Onorosa de Uso de Bem Público do ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO BAR, LOCALIZADO JUNTO AO CENTRO SOCIAL URBANO "ODILO PEREIRA DA COSTA", em caráter provisório.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022. PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 22 de setembro de 2022.

Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - CONTRATO Nº 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADO: EGATI ENGENHARIA TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO §1º DO ART. 65, DA LEI F Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 04122012 2016 339039 01

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022. Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 22 de setembro de 2022.

Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A Nº 001 - ATA Nº 008-A/2022 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

DETENTORA DE ATA: JUNIOR PNEUS E RECAUCHUTAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1100 X 22 LISO	SV	20	\$ 740,00	\$ 14.800,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17.5 BORRACHUDO	SV	28	\$ 570,00	\$ 15.960,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 LISO	SV	52	\$ 645,00	\$ 33.540,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75 R17.5	UN	18	\$ 530,00	\$ 9.540,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SV	42	\$ 675,00	\$ 28.350,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	SV	8	\$ 485,00	\$ 3.880,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 6 de 7

9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 295/80 R22.5	SV	22	\$ 775,00	\$ 17.050,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	SV	12	\$ 715,00	\$ 8.580,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	SV	24	\$ 700,00	\$ 16.800,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5 LISO	SV	20	\$ 740,00	\$ 14.800,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5 BORRACHUDO	SV	20	\$ 785,00	\$ 15.700,00
22	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/90 R22.5	SV	12	\$ 740,00	\$ 8.880,00
Total do Proponente					\$ 187.880,00

T.A Nº 001 - ATA Nº 008-B/2022 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 - PROCESSO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

DETENTORA DE ATA: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT
PNEUS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR
SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS
DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS PERTECENTES À FROTA DO
MUNICÍPIO DE CARDOSO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qte	Valor Unitário	Valor Total
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30	SV	6	\$ 2.770,00	\$ 16.620,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9.28	SV	2	\$ 2.090,00	\$ 4.180,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5.25	SV	10	\$ 2.840,00	\$ 28.400,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	SV	8	\$ 1.980,00	\$ 15.840,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	SV	8	\$ 2.230,00	\$ 17.840,00
17	DUPLAGEM PNEU PÁ CARREGADEIRA 17.5.25	SV	8	\$ 2.270,00	\$ 18.160,00
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5X80X18	SV	4	\$ 1.285,00	\$ 5.140,00
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5.24	SV	4	\$ 2.960,00	\$ 11.840,00
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.34	SV	4	\$ 3.150,00	\$ 12.600,00
21	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9.24	SV	4	\$ 1.860,00	\$ 7.440,00
Total do Proponente					\$ 138.060,00

Data de assinatura da ata: 21/09/2022. VIGÊNCIA: 06
MESES. Prefeito Municipal - Jair Cesar Nattes

Fabricio Clemente
Assistente de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 715

Página 7 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal

Mês: AGOSTO de 2022

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 3.138.564,61
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 313.215,12
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 294.890,35
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 91.314,51
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 30.511,20
1112.53.0.0.00	ITR	RS 60.803,31
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 197.517,32
1113.03.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 197.517,32
1114.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS 6.058,52
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 6.058,52
1120.00.0.0.00	TAXAS	RS 18.324,77
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 5.019,80
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 2.558,05
1121.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 2.461,75
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS 13.304,97
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 13.304,97
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1131.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1131.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 0,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 238.681,78
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 238.681,78
1215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 238.681,78
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMÔNIAL	RS 24.018,45
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 2.960,00
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 2.960,00
1311.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÕES	RS 2.960,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 21.058,45
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 21.058,45
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	RS 0,00
1321.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	RS 21.058,45
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 2.720,00
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 2.720,00
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 2.720,00
1611.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 2.720,00
1611.02.0.0.00	SERVIÇOS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SELETTIVOS	RS 0,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 2.544.231,84
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 1.370.300,01
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	RS 967.630,74
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM	RS 952.773,49
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 14.847,25
1712.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO	RS 53.513,22
1712.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS	RS 53.513,22
1712.52.0.0.00	COTA- PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETROLEO	RS 0,00
1712.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 215.234,17
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 215.234,17
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	RS 124.041,49
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	RS 98.081,29
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS	RS 25.960,20
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT	RS 0,00
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 9.890,39
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 9.890,39
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1719.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS- DESONERAÇÃO- L.C. Nº8	RS 0,00
1719.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR	RS 0,00
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 875.303,75
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 761.923,35
1721.50.0.0.00	COTA -PARTE DO ICMS	RS 719.509,48
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	RS 34.401,15
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI- MUNICÍPIOS	RS 8.012,72
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	RS 0,00
1722.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO	RS 187,50
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	RS 187,50
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 0,00
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 0,00
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 113.192,90
1724.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE-SUS	RS 0,00
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	RS 113.192,90
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 298.628,08
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 298.628,08
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 298.628,08
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 15.697,42
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 0,00
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 0,00
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	RS 0,00
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS 403,21
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 403,21
1922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 0,00
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 403,21
1930.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.02.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS APRENDIDOS	RS 0,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 15.294,21
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 15.294,21
1999.03.0.1.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS REGIMES P RPSS	RS 586,88
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	RS 14.707,33
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS 0,00
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2220.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 0,00
2221.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 0,00
2221.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 0,00
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	RS 0,00
2422.54.0.0.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	RS 0,00
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 406.129,41
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES -INTRA OFSS	RS 240.012,17
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 240.012,17
7215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 240.012,17
7219.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 0,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 166.117,24
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS- INTRA OFSS	RS 12.610,65
7922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 12.610,65
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	RS 153.506,59
7999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 153.506,59
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-RS 319.594,70
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 319.594,70
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 319.594,70
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 3.225.099,32

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC ISP 270319/0-3

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal
CPF 070.811.738-45